

## PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

**Francisco Lourinho Vitória**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº32, 2200-392 Abrantes, com o NIF 170397319, para o efeito, representada por Isabel Vitória, na qualidade de gerente com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

### **Cláusula 2.ª** **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste num desconto de 15% em todos os artigos da loja, à exceção de perfumes, em compras de valor igual ou superior a 10 euros, não acumulável com outras promoções, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor.

### **Cláusula 3.ª** **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

### **Cláusula 4.ª** **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

**Cláusula 5.ª**  
**Encargos**

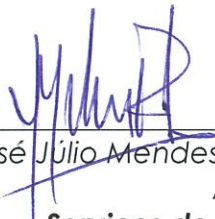
Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Abrantes, 30 de Maio de 2022



\_\_\_\_\_  
José Júlio Mendes Martins Filipe  
Administrador  
**Serviços de Acção Social**  
**do Instituto Politécnico de Tomar**



\_\_\_\_\_  
Isabel Vitória  
Gerente  
**ENKANTUS**

**"ENKANTUS" ABRANTES**  
**FRANCISCO L. VITÓRIA**  
**R. NOSSA SRA, CONCEIÇÃO #32**  
**CON 170397319 966180007**